

**Protocolo: 25245/2021-8**

**Portaria Normativa Nº 79, de 12 de novembro de 2021.**

[DOEL-TCEES 17.11.2021 - Edição nº 1985](#)

[Alterada pela Portaria N nº 004/2022 - DOEL-TCEES 25.1.2022 – Edição nº 2034](#)

[Alterada pela Portaria N nº 031/2022 - DOEL-TCEES 09.3.2022 – Edição nº 2062](#)

**Designa o Encarregado pelo tratamento de dados pessoais e constitui o Comitê Executivo de Proteção de Dados Pessoais, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** (TCEES), no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 13 incisos I, IV e XX da Lei Complementar Estadual nº 621, de 8 de março de 2012, e o artigo 20 incisos I e XXIII do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TC nº 261, de 4 de junho de 2013 e

**Considerando** o advento e a entrada em vigor da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, que passou a disciplinar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), dispondo sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou jurídica de direito público ou privado, obrigando a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

**Considerando** o disposto no art. 6º, § 1º, inciso VI, art. 20, art. 28, § 1º e art. 29, inciso I, todos da Resolução TC 358, de 28 de setembro de 2021, que regulamenta, no âmbito do TCEES, a aplicação da LGPD;



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor Anderson Gomes Barbosa (203.604) para exercer a função de encarregado pelo tratamento de dados pessoais no âmbito do TCEES, atuando como canal de comunicação entre o Tribunal, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), exercendo as competências definidas na LGPD, na Resolução TC 358/2021 e nesta Portaria Normativa.

**Parágrafo único.** Caberá à Assessoria de Comunicação (Ascom) divulgar no sítio eletrônico do TCEES a identificação e as informações de contato do encarregado, na forma do art. 41, § 1º, da LGPD.

**Art. 2º.** Constituir o Comitê Executivo de Proteção de Dados Pessoais de que trata o art. 28, da Resolução TC 358/2021, integrado pelos seguintes servidores:

I – indicados pela Secretaria Geral Administrativa e Financeira (Segafi):

a) Anderson Gomes Barbosa (203.604);

b) André Giestas Ferreira (203.610);

c) Giuliano Medina Silva (203.607);

II – indicados pela Secretaria Geral de Controle Externo (Segex):

a) Bruno Fardin Faé (203.537);

b) Jackson Camatta (203.034);

c) Régis Vicentini Silotti (203.204);

d) Rogerio Oliveira de Jesus (202.571);

III – Pedro Alberto Busatto Broseghini (203.522), indicado pela Secretaria Geral de Tecnologia da Informação (SGTI);



**IV** – Claudia Duarte Ribeiro (203.130), indicada pela Secretaria Geral das Sessões (SGS);

**V** – Rodrigo Lamari da Costa Pereira (203.186), indicado pela Corregedoria;  
(Redação dada pela Portaria N nº 004/2022 – DOEL-TCEES 25.1.2022)

*Redação Anterior*

**V** – Vitor Lessa (203.525), indicado pela Corregedoria;

**VI** – Durval Senna da Silva (202.694), indicado pela Ouvidoria;

**VII** – Bianca Tristão Sandri (202.946), indicada pela Escola de Contas Públicas (ECP);  
e

**VIII** – Walter Júnior Cabral de Lima (203.771), indicado pelo Ministério Público junto ao Tribunal; (Redação dada pela Portaria N nº 031/2022 – DOEL-TCEES 09.3.2022)

**§ 1º.** Compete ao servidor Durval Senna da Silva (202.694) coordenar os trabalhos do Comitê. (Redação dada pela Portaria N nº 031/2022 – DOEL-TCEES 09.3.2022)

*Redação Anterior*

**VIII** – Ednalva Silva Andrade (203.586), indicada pelo Ministério Público de Contas junto TCEES.

**§ 1º.** Compete ao servidor Pedro Alberto Busatto Broseghini (203.522) coordenar os trabalhos do Comitê.

**§ 2º.** O Comitê poderá atuar diretamente ou mediante a formação de grupos de trabalhos que atuarão sob sua designação e coordenação.

**§ 3º.** Cabe ao Comitê informar ao Gabinete da Presidência, no prazo de até 90 (noventa) dias, a forma de sua atuação, as linhas de ação a serem desenvolvidas e o respectivo cronograma, que constarão de Portaria Normativa a ser expedida pelo presidente do TCEES.



**§ 4º.** Para o fiel desempenho de suas atribuições, o Comitê poderá demandar gestores e servidores e realizar reuniões com as unidades do TCEES, desde que as convoque com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

**Art. 3º.** Caberá à Assessoria de Governança (Asgov) gerenciar eventuais conflitos entre cronogramas, prazos e forma de atuação do Comitê Executivo de Proteção de Dados Pessoais e das equipes designadas para a realização de projetos prioritários.

**Art. 4º.** Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do TCEES.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun**

Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

**Este texto não substitui o publicado no DOEL-TCEES 17.11.2021**



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913